



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 593/2000**

**Declara de Utilidade Pública Municipal  
a SOBESF – Sociedade Beneficente de  
Simões Filho/Bahia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, SOBESF – Sociedade Beneficente de Simões Filho, que funciona na Rua da Aroeira, n.º 98 – Centro – Simões Filho/Bahia, prestando assistência social a seus membros, conforme prevê em seu Estatuto Social.

Art. 2º - A entidade beneficiária da presente não tem qualquer finalidade de lucro, prestando serviço de natureza assistencial a comunidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2000.

  
**Edson Almeida de Jesus**  
Prefeito